



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 409, de 12 de janeiro de 1993.

Concede auxílio financeiro ao CTG, Sentinela dos Cerros, visando a realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CTG Sentinela dos Cerros até o valor de Cr\$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º- O presente auxílio destina-se a fazer frente as despesas para a realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Caçapava do Sul.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0601.11653641.012.43.32.00. Contribuição para Despesa de Capital - Órgão: Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º- Os recursos decorrentes da presente Lei, serão repassados a entidades beneficiada em uma única parcela.

Art. 5º- O CTG Sentinela dos Cerros, por sua diretoria, deverá dentro de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento deste recurso, encaminhar prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de janeiro de 1993.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

Registre-se e Publique-se: